

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 04.04.2016 a 04.15.16

Carimbo e Assinatura
Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I
Port. 09/2014



Publicado no Mural da Câmara

de 04.04.16 a 12.04.16

Carimbo e Assinatura
Sabrina de Costa Camargos
Agente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 582 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

“Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), repassados pelo Cv.160/PGE-2015, conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro, no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de contrapartida de Convênio, totalizando o valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

SUPLEMENTA:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010028-1091 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MAT. PENSOS. HOSPITALARES – CONVÊNIO ESTADUAL 160/PGE-2015

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.30	Aquisição de Mat. consumo	R\$ 100.000,00
	Contrapartida de Convênio	R\$ 5.000,00
Total		R\$ 105.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos repassados pela Secretaria Estadual de Saúde – SESAU/RO, Convênio 160/PGE-2015.

413



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

ANULA-SE PARA CONTRAPARTIDA

**02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010028-1068 – AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS FMS 15%**

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.52	Equipamento e mat. Permanente ficha 146	R\$ 5.000,00
Total		R\$ 5.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2016, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.